

s) Autorizar a realização de obras e aquisição de bens e serviços por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesa do Orçamento Geral do Território, relativo à Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, até ao montante de 120 000 (cento e vinte mil) patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e ou a celebração de contrato escrito, ficando a competência para estes actos também subdelegada pelo presente despacho;

t) Autorizar, ainda, para além das despesas referidas no número anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos Serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

u) Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados nos Serviços de Educação e Juventude e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

v) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, com exclusão dos excepcionados por lei;

x) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República e a outras entidades e organismos externos, no âmbito das atribuições da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

z) Autorizar as despesas de representação até ao montante de 5 000 (cinco mil) patacas.

2. É também subdelegada no director dos Serviços de Educação e Juventude a competência para a prática dos seguintes actos específicos destes Serviços:

a) Autorizar a atribuição de quaisquer subsídios do capítulo da tabela de despesa do Orçamento Geral do Território, relativo à Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, até ao montante de 100 000 (cem mil) patacas;

b) Autorizar alunos com necessidades educativas especiais a frequentar cursos em regime de disciplinas e prestar nas mesmas condições as provas finais de avaliação;

c) Difundir instruções relativas a normas em vigor em Portugal, no âmbito administrativo e pedagógico-didáctico, aplicáveis a instituições educativas de língua veicular portuguesa;

d) Decidir nas reclamações ou recursos de estudantes e encarregados de educação sobre decisões dos órgãos dos estabelecimentos de ensino dependentes da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

e) Autorizar o ingresso e progressão nas fases da carreira docente do pessoal afecto à Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

f) Aprovar as listas A e B indicadas no despacho conjunto respeitante à requisição de pessoal docente dependente do Ministério da Educação;

g) Autorizar as deslocações de docentes para fora do Território durante o período de interrupção de actividades lectivas, desde que exista informação favorável da direcção do respectivo es-

tabelecimento de ensino e compromisso escrito do docente de que regressa antes do primeiro dia de aulas do período escolar seguinte.

3. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto, o director pode subdelegar no pessoal com funções de direcção e chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

4. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

5. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas cabe recurso hierárquico necessário.

6. São ratificados os actos praticados pelo director dos Serviços de Educação e Juventude, entre 1 de Março e a data da publicação do presente despacho, desde que praticados em conformidade com o disposto nos números anteriores.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 3 de Março de 1997. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Despacho n.º 10/SAAEJ/97

O festival de abertura do Estádio de Macau, realizado no passado dia 2 de Março de 1997, a que a população do Território aderiu com entusiasmo, constituiu um espectáculo de cor, alegria e juventude, que ficará como uma referência na história do desporto do Território.

A forma como decorreu o festival, a sua organização exemplar e o empenho, dedicação e espírito de colaboração revelados pelos responsáveis e pelos cerca de quatro mil participantes, merecem público testemunho do apreço e reconhecimento da Administração.

Cumpre-me, assim, louvar o presidente, demais dirigentes, chefias, técnicos e funcionários do Instituto dos Desportos de Macau, assim como os responsáveis e participantes das várias instituições oficiais, organismos desportivos e escolas do Território, pela valiosa contribuição e colaboração que prestaram.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 12 de Março de 1997. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

批示 第10/SAAEJ/97號

在一九九七年三月二日舉行的澳門運動場開幕禮，得到本澳居民熱烈支持，令是次盛會充滿了繽紛的色彩、歡樂和朝氣，將為澳門運動歷史留下光輝的一頁。

是次盛會的順利完成、其堪作典範的籌組工作，以及各有關負責人和約四千多名參與者的共同努力、奉獻和合作精神，得到公眾的讚賞和行政當局的認同。

因此，本人要讚揚澳門體育總署的總署長、其他領導、主管、技術員及員工，以及本澳多個官方機構、體育團體及學校的負責人和參與者彼此間的合作和貢獻。

一九九七年三月十二日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室。

政務司 黎祖智

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 19 de Março de 1997. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 17 de Fevereiro de 1997:

Yu Sui Leng, Maria de Lurdes Figueira Cordeiro e Fok Wai Man, intérpretes-tradutores de 3.^a classe, 1.^o escalão, destes Serviços — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, ao abrigo do artigo 23.^o, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Fevereiro de 1997.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 19 de Março de 1997. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos de 21 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Fevereiro do mesmo ano:

Licenciadas Rosa Capela de Barros Cascais Baptista e Maria João de Almeida Fonseca Rabaça — alterada a 3.^a cláusula dos seus contratos além do quadro, atribuindo-lhes os índices 650 e 590 com referência às categorias de professores do ensino secundário, 6.^a fase, nível 1, e do ensino preparatório, 4.^a fase, nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 25.^o, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e nos termos do artigo 110.^o, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo, a partir de 6 e 18 de Dezembro de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 4 de Fevereiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano:

Licenciado Lai Se Kin — nomeado, em comissão de serviço, para o lugar de chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 16.^o, n.º 1, alínea b), do EOM, conjugado com os artigos 3.^o, n.º 1, alínea a), e 4.^o,

n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, indo ocupar o lugar criado pelo artigo 22.^o, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 81/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Licenciada Man Lei Ka Lai — nomeada, em comissão de serviço, para o lugar de chefe da Divisão de Educação Pré-Escolar e Ensino Primário, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 16.^o, n.º 1, alínea b), do EOM, conjugado com os artigos 3.^o, n.º 1, alínea a), e 4.^o, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Licenciada Wong Keng Chao — nomeada, em comissão de serviço, para o lugar de chefe da Divisão de Desporto Escolar e Ocupação de Tempos Livres, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 16.^o, n.º 1, alínea b), do EOM, conjugado com os artigos 3.^o, n.º 1, alínea a), e 4.^o, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, indo ocupar o lugar criado pelo artigo 20.^o do Decreto-Lei n.º 81/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 4 de Fevereiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Doutor António Duarte de Almeida e Carmo — renovado o seu contrato além do quadro, como técnico superior assessor, 3.^o escalão, índice 650, por mais um ano, a partir de 1 Março de 1997, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 26 de Fevereiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciado Leong Iao Cheng — designado para o cargo de director da Escola Secundária Luso-Chinesa Luís Gonzaga Gomes, por urgente conveniência de serviço, pelo período de dois anos, a partir de 3 de Março de 1997, nos termos dos artigos 2.^o, n.ºs 2 e 3, e 3.^o, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 13/95/M, de 6 de Março.

Por despachos de 3 de Março de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Os indivíduos abaixo mencionados — renovados os seus contratos além do quadro, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Licenciado Pun Ka Lon, técnico superior principal, 1.^o escalão, índice 540, a partir de 7 de Março de 1997;

Licenciados Alfredo Liu de Castro e Weng Tou Sit, técnicos superiores de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 485, a partir de 7 de Março de 1997;

Leong Im Fan e Fong Kun Meng, adjuntos-técnicos de 2.^a classe, 2.^o escalão, índice 275, a partir de 23 e 6 de Março de 1997.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 19 de Março de 1997. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.